



## DESPACHO JORNADA CONTÍNUA

No uso da competência que me foi delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal através do Despacho de 25/maio/2020, que aprova o horário de Jornada Contínua a vigorar a partir de 1/junho/2020, e de acordo com a dirigente Chefe da Divisão Social da Câmara Municipal, determino que os serviços sobre a sua dependência adotem o horário de jornada contínua nas seguintes condições:

**1.O horário:**

Entrada às 8 horas.

Saída às 14 horas.

Intervalo das 10,45 horas às 11 horas;

**2.** A adoção deste horário não prejudica a manutenção de todas as obrigações de registo e controlo de assiduidade e pontualidade.

**3.** Termina com despacho que venha ser proferido marcando a data da sua alteração ou revogação.

**4.** Dar conhecimento à reunião da câmara e dar conhecimento à assembleia municipal (SJI).

Ferreira do Alentejo, 26 de maio de 2019

O Vereador da Câmara,

José Valente Rocha Guerra